

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



25^a Leitura em Plenário
Sessão Ordinária de
19/08/2019

Secretário

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 16/2019-L

DATA DA ENTRADA: 14 de agosto

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Alterar a redação do artigo 14, da Resolu-
ção nº 002, de 1º de março de 2019.

APROVADO EM: 26/08/19 - 26ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
2.º Secretário

APROVADO EM 26/08/19 - 26ª Sessão Ordinária
Votos Favoráveis 11 votos
Votos Contrários 03 votos

OBS: mãncia absoluta

única discussão

estação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2019-L DE 14 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2019.



O presente Projeto de Resolução pretende alterar a Resolução nº 002, de 1º de março de 2019, no que tange a data para entrar em vigor, a fim de que passe a produzir seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.

A presente alteração se justifica uma vez que a Câmara, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aprovou Resolução dispondo sobre a reestruturação do quadro de servidores.

A referida Resolução entraria em vigor em 1º de setembro de 2019 extinguindo-se alguns cargos hoje existentes na estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, todavia, em que pese a tomada de todas as medidas cabíveis por parte da Mesa Diretora da Câmara, o concurso público para provimento dos novos cargos encontra-se em curso e a prova será realizada somente em 17 de novembro.

Considerando-se que após a realização da prova ainda haverão prazos a serem cumpridos para a efetiva posse dos aprovados, a Mesa Diretora resolveu por bem alterar a data para que a Resolução 002, de 1º de março de 2019, entre em vigor, e os trabalhos legislativos e administrativos não sejam prejudicados pela falta de servidores.

Isso posto, a Mesa Diretora da Câmara por intermédio do Protocolo nº 4.959/2019, de 14 de agosto de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2019
De 14 de agosto de 2019.

Altera a redação do Artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

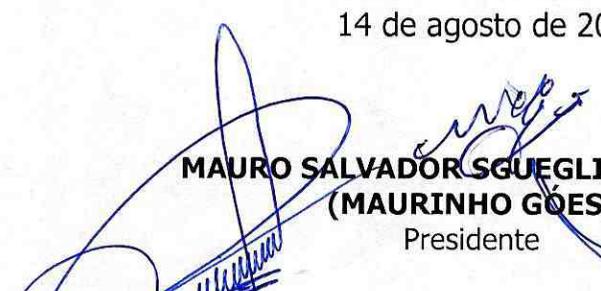
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor em 31 de dezembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 5º da Resolução nº 007-L, de 27 de abril de 2015."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
14 de agosto de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 172/2019

Parecer ao Projeto de Resolução que
"Altera a redação do artigo 14, da
Resolução nº 002, de 01 de março de
2019".

Pretende a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do presente Projeto de Resolução, alterar a Resolução nº 002, de 1º de março de 2019, no que tange a data para entrar em vigor, a fim de que passe a produzir seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.

A presente alteração se justifica uma vez que a Câmara, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aprovou Resolução dispondo sobre o quadro de servidores.

A referida Resolução entraria em vigor em 1º de setembro de 2019 extinguindo-se alguns cargos hoje existentes na estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, todavia, em que pese a tomada de todas as medidas cabíveis por parte da Mesa Diretora da Câmara, o concurso público para provimento dos novos cargos encontra-se em curso e a prova será somente em 17 de novembro.

Considerando-se que após a realização da prova ainda haverá prazos a serem cumpridos para a efetiva posse dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

aprovados, a Mesa Diretora resolveu por bem alterar a data para que a Resolução 002, de 1º de março de 2019, entre em vigor, e os trabalhos legislativos e administrativos não sejam prejudicados pela falta de servidores.



É o relatório.

A Lei Orgânica do Município, artigo 66, parágrafo único, inciso V, dispõe que as resoluções legislativas são próprias para, entre outras matérias, regular a criação, transformação e extinção dos cargos funções e empregos públicos dos serviços do legislativo, bem como fixar a respectiva remuneração.

O projeto de resolução em questão não se enquadra em nenhuma das hipóteses relacionadas nos artigos 187 e 231 do Regimento Interno, portanto, não havendo nenhum impedimento para o seu recebimento.

Dispensados estão de anexar ao aludido projeto, os requisitos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, pois o mesmo não cria aumento de despesa para a Câmara, apenas altera a data para a referida lei entrar em vigor.

Somos, nesse sentido, pelo recebimento do presente projeto de lei, e após o envio à Comissão de "Constituição, Justiça e Redação", cabendo quanto ao mérito ao juízo discricionário dos N. Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É o parecer.

São Roque, 21 de agosto de 2019.




**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146 – 22/08/2019

Projeto de Resolução Nº 15/2019-L, 14/08/2019, de autoria do Vereador Mesa Diretora 2019.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera a redação do Artigo 14, da Resolução nº 2, de 1 de Março de 2019**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

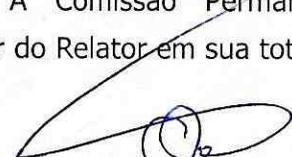
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = Presidente não vota)



Projeto de Resolução nº 15-L, de 14/08/2019, de autoria da Mesa Diretora, Altera a redação do artigo 14, da Resolução nº 02, de 1º de março de 2019.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	R
03	Etelvino Nogueira	R
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	R
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



RESOLUÇÃO Nº 011-L De 26 de agosto de 2019.

(Projeto de Resolução nº 015-L, de 14/08/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a redação do Artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor em 31 de dezembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 5º da Resolução nº 007-L, de 27 de abril de 2015."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Publicado no Jornal da Economia

n. 1056 fis. B4 dia 30/08/2019

Ato Normativo Resolução nº 11/2019

N.º



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2019		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	B3	30-08-19

RESOLUÇÃO Nº 011-L

De 26 de agosto de 2019. (Projeto de Resolução nº 015-L, de 14/08/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a redação do Artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 14, da Resolução nº 002, de 1º de março de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor em 31 de dezembro

de 2019 revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 5º da

Resolução nº 007-L, de 27 de abril de 2015." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.